



Informação n.º 27/2020-ULIC

Porto Alegre, 13 de abril de 2020.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 19/2020 –  
PGEA N.º 01236.000.035/2020 -  
Esclarecimento 02 - Prosseguimento.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço que:

A sessão do certame foi suspensa em 07/04/2020, após o recebimento de intenção de recurso apresentada por VITA IT COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM TI LTDA., tendo por base o art. 8º do Decreto Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, n.º 55.128, de 10 de março de 2020, que suspendia por trinta dias os prazos de recurso ou defesa de processos administrativos da administração pública direta ou indireta do Estado do RS.

Porém, tal norma sofreu alterações, e mais precisamente sobre recursos em processo administrativo, através do Decreto Estadual nº 55.154/2020, de 1º de abril de 2020, que em seu artigo 31 passou a regular a matéria neste sentido:

*Art. 31. Ficam suspensos, excepcional e temporariamente, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta.*

Considerando que a suspensão dos prazos é medida excepcional e temporária, bem como que o processo em comento se trata de pregão eletrônico, em que todos os atos ocorrem de forma eletrônica e virtual, respeitando todas as medidas de isolamento adotadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, na declaração de estado de calamidade pública em face da epidemia do Covid-19, **decido** por dar prosseguimento ao feito, agendando o dia **14 de abril de 2020, às 16 horas** para o levantamento da suspensão e agendamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões, referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2020, que ocorrerá na plataforma eletrônica do Portal Bannrisul.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

*Luciano Fernandes Teixeira,*  
Pregoeiro.